

RESOLUÇÃO nº 166, de 23 de junho de 2017.

Define a Comissão Eleitoral para a eleição de 2017 e da outras providências.

O **Conselho Regional de Economia da 13ª Região – Amazonas**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe conferem a Lei nº. 1.411/51, de 13 de agosto de 1.951, a Lei Federal nº 6.537/1978 altera dispositivos da lei 1411 de 1951, a Lei Federal 9.784/1999 regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, Lei Federal nº 13.105/2015 institui o Novo Código de Processo Civil, o Decreto nº. 31.794/52, seu Regimento Interno. Considerando o disposto nos procedimentos eleitorais aprovados pela Resolução COFECON N° 1.833, de 30 de julho de 2010, modificada pela Resolução nº 1.865, de 09 de dezembro de 2011, a Resolução nº 1.922/2014 e revogadas pela Resolução 1.954, de 4 de julho de 2016, que aprova o procedimento eleitoral do Conselho Federal de Economia e Conselho Regionais.

CONSIDERANDO a Resolução 1.974, de 22 de maio de 2017, que aprova o calendário para a realização do processo eleitoral referente ao exercício de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício PRESI nº. 0075/2017/CORECON-AM, de 19/07/2017, em resposta ao Ofício Circular nº100/2017/COFECON, que informa sobre procedimento eleitoral, onde este CORECON-AM manifesta-se favorável pela adesão ao Sistema Unificado do Conselho Federal de Economia e está de acordo com os custos propostos pelo COFECON;

CONSIDERANDO o que dispõe a Ata da 06ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de junho de 2017, quanto às providências a serem adotadas para a realização da eleição no CORECON-AM no pleito de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão Eleitoral os seguintes economistas: Martinho Luis Gonçalves Azevedo, Nilson Tavares Pimentel e Francisco de Assis Mourão Júnior como membros efetivos; e a economista Denise Kassama Franco do Amaral como membro suplente. Os Trabalhos Eleitorais serão presididos pelo Economista Martinho Luis Gonçalves Azevedo.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2017.



Econ. Nelson Azevedo dos Santos
Presidente
CORECON/AM nº. 266

